



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício nº 008/2014/GP-AB

Água Boa/MT, 27 de janeiro de 2014.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 1.243, "**Dispõe sobre os serviços profissionais de Instrutor de Oficina no Município de Água Boa**", acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa.

Ao ensejo, renovamos votos da mais alta estima e apreço.

Atenciosamente.

**LIRIO MAGGIONI**  
Prefeito Municipal em Exercício

Exmo. Sr  
**Vereador JOSÉ ARI ZANDONÁ**  
MD Presidente da Câmara Municipal  
ÁGUA BOA/MT





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2014.  
(Projeto de Lei nº. 1243, de 27 de janeiro de 2014 – do Executivo)

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA PROTOCOLO	
Nº 523/14	FOLHA 29
HORA 15:40	DATA 28/01/14
Adriana	

*Dispõe sobre os serviços profissionais de Instrutor de Oficina no Município de Água Boa.*

**LIRIO MAGGIONI**, Prefeito em Exercício do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária \_\_\_\_\_, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - É considerado Instrutor de Oficina o Profissional de áreas específicas, devidamente qualificados para prestar serviço temporário em Programas no âmbito de Água Boa, conforme a demanda;

**Art. 2º** - O processo de seleção de Instrutor de Oficina dar-se-á por Processo Seletivo Simplificado, devendo o Edital do certame especificar todos os requisitos e condições de trabalho;

**Parágrafo único** – O Processo Seletivo ocorrerá conforme a necessidade e seus Editais deverão ser publicados no site do Município em Mural da Prefeitura e Câmara.

**Art. 3º** - A remuneração de Instrutor de Oficina é a mesma da tabela do Cargo Professor B1, no Plano de cargos, carreira e vencimentos da Educação, sendo proporcional às horas contratadas e trabalhadas, conforme o caso, porém a dotação orçamentária é de cada respectiva unidade orçamentária.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
**LIRIO MAGGIONI**

Prefeito Municipal em Exercício

  
**AGNALDO LANSONI**

Secretário Municipal de Educação, Desporto

  
Secretário de Administração  
**Luiz Omar Pichetti**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
ESTADO DE MATO GROSSO

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.243 de 27 de janeiro de 2014.**

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores(a),

Tenho a honra de encaminhar à deliberação dessa Egrégia Casa o Projeto de Lei nº 1.243, de 27 de Janeiro de 2014, que "**Dispõe sobre os serviços profissionais de Instrutor de Oficina no Município de Água Boa**".

O presente Projeto de Lei visa regularizar a situação do Instrutor de Oficina, conforme recomendação do Auditor de Controle Interno da Prefeitura, que são as funções temporárias ocupadas por pessoas externas à Administração Municipal, contratadas para prestar serviços de Professor de Dança, Teatro, Música, Canto, Capoeira, Judô, Skate, Karatê, Taekwondo, etc. cuja contratação dava-se até então por licitação ou compra direta.

O processo de seleção dos mesmos dar-se-á por Processo Seletivo Simplificado, devendo o Edital do certame especificar todos os requisitos e condições de trabalho.

A remuneração do Instrutor de Oficina é a mesma da tabela do Cargo Professor B1, no Plano de cargos, carreira e vencimentos da Educação, sendo proporcional às horas contratadas e trabalhadas, conforme o caso, e passarão a receber pela folha de pagamento.

Ressalta-se que esta Lei propõe a criação do cargo "INSTRUTOR DE OFICINA", sendo que o Edital de seleção definirá os trabalhos específicos, tipo: instrutor de oficina de ballet, instrutor de oficina de karatê etc., que serão solicitados conforme a demanda dessas oficinas no Município.

  
**LIRIO MAGGIONI**

Prefeito Municipal em Exercício

  
**Luiz Omar Pichetti**  
Secretário de Administração



**AGNALDO LANSONI**

Secretário Municipal de Educação, Desporto